

The logo for ACT (Autoridade para as Condições do Trabalho) features the letters 'ACT' in a bold, white, sans-serif font. The 'A' is stylized with a triangular shape on its left side. The 'C' and 'T' are also bold and blocky.

AUTORIDADE PARA AS
CONDIÇÕES DO TRABALHO

Certificação dos técnicos superiores e técnicos de segurança no trabalho – Formação contínua

Luisa Carneiro



QUEM SOMOS?

Quem somos?



□ A ACT é o organismo da administração pública central responsável pela **promoção** da melhoria das condições de trabalho, **prevenção**, **controlo**, **auditoria** e **fiscalização**.

(Decreto Regulamentar 47/2012, de 31 de Julho)

□ A ACT é tutelada pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

MISSÃO DA ACT

Promover a melhoria das condições de Trabalho

INTERVENÇÃO DA ACT

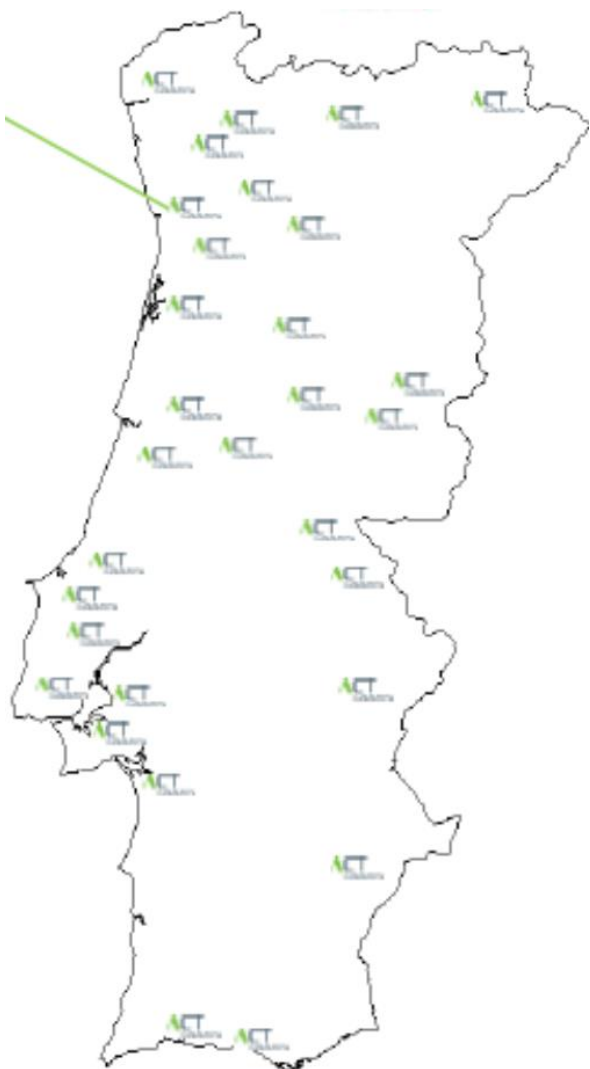
- Promoção da melhoria das condições de trabalho
- Fiscalização do cumprimento das normas em matéria laboral
- Controlo do cumprimento da legislação relativa à segurança e saúde no trabalho
- Promoção de políticas de prevenção dos riscos profissionais



Promover ações de sensibilização prestar informações e inspeções direcionadas a setores de maior índice de sinistralidade



Autoridade para as Condições do Trabalho



**Serviço central da
administração direta do
Estado**

**Sede em
Lisboa**

**32 serviços
desconcentrados**

**Jurisdição em todo o
território continental**

Autoridade para as Condições do Trabalho

O que procura?

A ACT TRABALHADOR EMPREGADOR EM REDE DOCUMENTAÇÃO CAMPANHAS CONTACTOS

ACT
AUTORIDADE PARA AS
CONDIÇÕES DO TRABALHO

Bem-vindo ao novo portal da ACT

+DIGITAL
+INC
+AC

Olá, eu sou a Actia, a assistente virtual da ACT. Vamos conversar?

MAIS TARDE SIM

Sanções de Publicidade Aplicada

Simuladores

Queixa Denúncia

Destacamento Détachement Posting

Perguntas Frequentes

Marcação de Atendimento

Procurar

19°C Ger. Ensolarado

09:33
03/07/2023

ACT Portal ACT

portal.act.gov.pt/Pages/Home.aspx#

O que procura?

A- A A+

Selecionar idioma

Iniciar sessão

ACT

A ACT TRABALHADOR EMPREGADOR EM REDE DOCUMENTAÇÃO CAMPANHAS CONTACTOS

Direitos e deveres

Segurança e saúde no trabalho

Certificação de técnicos de Segurança no Trabalho

Simuladores

Pedido de informação ou intervenção

Requerimentos e comunicações

Trabalhador estrangeiro

Trabalhador destacado

Bem-vindo ao novo portal da ACT

+DIGITAL
+INOVADOR
+ACESSÍVEL

Sanções de Publicidade Aplicadas

Simuladores

Queixa Denúncia

Destacamento Détachement Posting

Perguntas Frequentes

Marcação de Atendimento

https://portal.act.gov.pt/Pages/Seguranca_Saude_no_Trabalho.aspx

Procurar

22°C Ger. Nublado

12:30 02/10/2023

Técnico e técnico superior de segurança no trabalho



Para exercer em Portugal a profissão de técnico / técnico superior de segurança no trabalho é necessário ser detentor de **título profissional (TP) válido**.



Técnico de segurança no trabalho (TST)

Técnico superior de segurança no trabalho (TSST)

Legislação reguladora

Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto

Emissão dos títulos profissionais de TST e TSST

A emissão dos títulos profissionais de técnico de segurança no trabalho (TST) e de técnico superior de segurança no trabalho (TSST) é requerida à ACT, através da apresentação de candidatura para a Emissão de Título Profissional (TP), devidamente preenchida e acompanhada de:

- ✓ Documento de identificação civil e fiscal;
- ✓ Certificado de habilitações;
- ✓ Certificado de formação profissional que comprove a conclusão com aproveitamento do respetivo curso de formação inicial;
- ✓ Diploma/certificado de formação obtido em país estrangeiro (quando aplicável);
- ✓ Documento de reconhecimento de grau académico ou de equivalência de habilitações, conferido por uma instituição de ensino portuguesa (aplicável a habilitações obtidas no estrangeiro).

Para a emissão do título profissional é necessário o **pagamento de uma taxa** no valor de 50,00€ e pela 2.ª via 25,00€.



Validade do título profissional

Para que o **título profissional se mantenha válido** é necessária uma **atualização científica e técnica**, a cada **cinco anos**, verificada através da frequência de formação contínua



Tem o exercício da profissional de TST ou TSST no mínimo **2 anos**



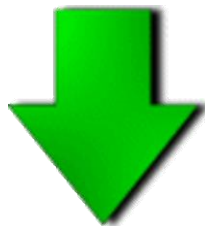
Frequência de **30 horas** de formação

Não tem exercício profissional de TST ou TSST no mínimo **2 anos**



Frequência de **100 horas** de formação

Como comprovar o exercício profissional como TST ou TSST



- ✓ Declaração da entidade empregadora;
- ✓ Contrato(s) de trabalho;
- ✓ Recibo(s) de vencimento;
- ✓ Outro(s) documentos, que ateste(m) o exercício das funções como TST ou TSST.

Atualização científica e técnica

Considera-se formação contínua de técnico e técnico superior de segurança no trabalho, a frequência de :

- ✓ UFCD constantes da bolsa do perfil de qualificação do técnico de segurança no trabalho ou outras pertinentes para o exercício da profissão;
- ✓ Formação em sistemas de gestão de SST – NP 45001;
- ✓ Auditorias internas de ST;
- ✓ Gestão de emergência e primeiros socorros;
- ✓ Regulamento da segurança contra incêndios em edifícios;
- ✓ Qualidade do ar interior;
- ✓ Entre outras....



Atualização científica e técnica

Por se tratar de formação contínua, **não é aceite**, reconhecida, para a atualização científica e técnica:

- ❖ a frequência das UFCD pré-definidas no referencial de formação constantes do catálogo Nacional de Qualificações (CNQ) para a qualificação de TST (formação inicial)



Atualização científica e técnica

Não são aceites, reconhecidas, para a atualização científica e técnica, por exemplo:

- ❖ Ferramentas da qualidade
- ❖ Liderança e Coaching
- ❖ AutoCAD
- ❖ Produtividade e planeamento
- ❖ Ms project



Atualização científica e técnica



A formação continua pode ser obtida em vários contos formativos:

- ✓ Ministradas por entidades formadoras certificadas pela DGERT, ou equiparadas a certificadas, ou por outras entidades formadoras desde que os formadores tenham competências pedagógicas e conhecimentos técnicos específicos na área da SST;

Atualização científica e técnica



A formação continua pode ser obtida em vários contos formativos:

- ✓ Ministrada pelo empregador que, para tal, pode recorrer a entidade formadora certificada ou outras, ou a formadores externos desde que este possua certificado de competências pedagógicas e conhecimentos técnicos para a formação a ministrar;
- ✓ Excecionalmente poderão ser considerados a participação em conferências, seminários, workshops. Sendo **consideradas apenas 4 horas ou 12 horas**, para o somatório, das 30 horas ou 100 horas necessárias de formação continua

Suspensão do título profissional

A ACT suspende o título profissional quando não se verifique a atualização científica e técnica a cada período de cinco anos (contados da data de emissão do título profissional). Logo que o profissional comprove a frequência de formação contínua devida, o seu título profissional volta a estar válido.



Revogação do título profissional

A ACT **revoga o título profissional**, quando se verifique:

- a falsidade de qualquer elemento comprovativo dos requisitos para a respetiva emissão;
- a violação grave dos princípios de deontologia profissional.
- Quando o título profissional é revogado, o infrator é notificado para entregá-lo, voluntariamente, à ACT, sob pena de ser determinada a sua apreensão, caso não o faça.

Legislação aplicável

Artigo 8.º da Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto



ACT Portal ACT

portal.act.gov.pt/Pages/Home.aspx#

O que procura?

A- A A+

Selecionar idioma

Iniciar sessão

ACT

A ACT TRABALHADOR EMPREGADOR EM REDE DOCUMENTAÇÃO CAMPANHAS CONTACTOS

Direitos e deveres

Segurança e saúde no trabalho

Certificação de técnicos de Segurança no Trabalho

Simuladores

Pedido de informação ou intervenção

Requerimentos e comunicações

Trabalhador estrangeiro

Trabalhador destacado

Bem-vindo ao novo portal da ACT

+DIGITAL
+INOVADOR
+ACESSÍVEL

Sanções de Publicidade Aplicadas

Simuladores

Queixa Denúncia

Destacamento Détachement Posting

Perguntas Frequentes

Marcação de Atendimento

https://portal.act.gov.pt/Pages/Seguranca_Saude_no_Trabalho.aspx

Procurar

22°C Ger. Nublado

12:30 02/10/2023

Obrigada pela atenção!

ACT - Centro Local do Grande Porto

Avenida da Boavista nº 1311

4149-005 Porto

Telefone 226 085 300

Informativo telefónico da ACT

300 069 300

**Email: cl.porto@act.gov.pt
www.act.gov.pt**

